



<b>PROCESSO</b>	<b>193.743-0/2024</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### **RAZÕES DO VOTO**

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco.**

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 585/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** a Portaria nº 3.254/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.788 - Suplementar, em 19/09/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria por invalidez permanente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em que figura como interessada a senhora **ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES**, CPF nº 843.198.441-49, servidora efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinada com artigo 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 3º; artigos 12, inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614/2005 e laudo médico pericial, até posterior liberação e tendo em vista o que consta do processo nº 2205/2024, do IMPRO.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

